

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e no artigo 55.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º do Regimento, que a Assembleia Municipal delibere:

- Eleger, por escrutínio secreto, o Presidente da Junta de Freguesia de Campolide, **José Cerdeira**, indicado pelo Grupo Municipal da IL, para representante da Assembleia Municipal de Lisboa no **Conselho Municipal de Proteção Civil** no mandato 2025-2026.

Deliberação n.º 016/AML/2026

Proposta n.º 641/CM/2025 - Apreciação das Grandes Opções do Plano 2026-2030, Orçamento para 2026, Mapa de Pessoal, Tabela de Taxas Municipais, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Gonçalo Reis.

Votação CML

Ponto 9:

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** 10 (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 2 CH) - **Contra:** 2 (1 PCP e 1 BE) - **Abstenção:** 5 (4 PS e 1 L)

Ponto 11:

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** 10 (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 2 CH) - **Contra:** 1(1 PCP) - **Abstenção:** 6 (4 PS, 1 L e 1 BE).

Votação AML

Deliberada por Pontos:

Ponto 1

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / IL / CHEGA / CDS-PP - **Contra:** PS / PCP / BE / PEV / LIVRE / PAN

Ponto 2

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / IL / CHEGA / CDS-PP - **Contra:** PS / PCP / BE / PEV / LIVRE / PAN

Ponto 3

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / IL / CHEGA / CDS-PP / PAN - **Abstenção:** PCP / BE / PEV / LIVRE

Ponto 5

Aprovado por unanimidade

Ponto 6

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / IL / CHEGA / PCP / CDS-PP / PEV - **Contra:** PAN - **Abstenção:** PS / BE / LIVRE

Ponto 7

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / IL / CHEGA / PCP / CDS-PP / BE / PEV - **Abstenção:** PS / LIVRE / PAN

Ponto 8

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / IL / CHEGA / CDS-PP - **Contra:** PCP / BE / PEV - **Abstenção:** PS / LIVRE / PAN

Ponto 10

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / IL / CHEGA / CDS-PP - **Contra:** PCP / BE / PEV - **Abstenção:** PS / LIVRE / PAN.

PROPOSTA N.º 641/2025

Assunto: **Aprovação e submissão à Assembleia Municipal das Grandes Opções do Plano 2026-2030, Orçamento para 2026, Mapa de Pessoal, Tabela de Taxas Municipais e aprovação da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais**

Pelouros: **Finanças e Recursos Humanos**

Considerando que:

- A) Nos termos do n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as entidades do subsector local preparam demonstrações orçamentais previsionais constituídas pelo Orçamento, enquadrado no Plano Orçamental Plurianual, e pelo Plano Plurianual de Investimentos (**PPI**).
- B) O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina a elaboração das Grandes Opções do Plano, compreendendo as atividades mais relevantes e o plano plurianual de investimentos.
- C) Nos termos do n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, foram elaboradas as demonstrações financeiras previsionais - balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração de fluxos de caixa - com formato alinhado com as demonstrações históricas.

- D) Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, o Orçamento é acompanhado dos orçamentos das entidades participadas sujeitas a controlo ou presunção de controlo pelo Município.
- E) A alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), estabelece que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento.
- F) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar o Mapa de Pessoal.
- G) O artigo 29.º da LTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina que o Mapa de Pessoal é aprovado conjuntamente com o Orçamento.
- H) Nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal dos municípios é aprovado, mantido ou alterado pela Assembleia Municipal.
- I) A proposta de Mapa de Pessoal 2026, contempla os postos necessários à abertura dos procedimentos concursais previstos no Plano Anual de Recrutamento 2026, ao abrigo do artigo 30.º da LTFP.
- J) Compete à Câmara Municipal autorizar a abertura dos procedimentos concursais de recrutamento, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 209/2009 e do artigo 30.º da LTFP.
- K) Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos dirigentes é objeto de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.
- L) A inscrição de novas rubricas de receita ou despesa é condição necessária à liquidação, cobrança e execução orçamental, devendo respeitar o princípio da especificidade.

- M) A alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dispõe que a assunção de encargos plurianuais pode resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, não sendo nestes casos exigida a prévia autorização pelo órgão deliberativo.
- N) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006), prevê a atualização anual das taxas de acordo com a inflação.
- O) O artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais determina que a atualização da Tabela de Taxas e da TPORM utilize o IPC (Portugal, total, exceto habitação), cuja variação média anual em julho de 2025 é de 2,16%.
- P) Propõe-se não atualizar a Taxa Municipal Turística em 2026, considerando a revisão substancial realizada em 2024, vertida na 7.ª alteração ao RGTPORML.
- Q) Atendendo à extinção das Comissões Arbitrais Municipais, é eliminada a sua referência da Tabela de Taxas.
- R) A pedido dos serviços competentes, procedeu-se a ajustes na Tabela de Taxas e na Tabela de Preços, incluindo reorganização de capítulos, renumeração de subcapítulos e eliminação de itens sem liquidação nos últimos três anos.
- S) Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal fixar os preços dos bens e serviços prestados pelo Município, constantes da TPORM 2026, acrescidos de IVA quando aplicável. Integra também a presente proposta o “Anexo I - À Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais 2026”.
- T) O artigo 12.º do RMTRAUOC, prevê a atualização anual das fórmulas de cálculo, aplicando o IPC referido no ponto 15.

U) Nos termos do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, os tarifários dos serviços de águas e resíduos são atualizados anualmente, estando os serviços municipais a ultimar o novo Regulamento de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana e a correspondente proposta tarifária para a devida adequação ao Decreto-Lei n.º102-D/2020, de 10 de dezembro e ao cumprimento da cobertura dos gastos.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções do Plano 2026-2030 e a Proposta de Orçamento para 2026, nos termos das alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
2. Aprovar e submeter as Demonstrações Financeiras Previsionais e o quadro orçamental plurianual, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Aprovar e submeter o Mapa de Pessoal 2026, para efeitos de deliberação pela Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável;
4. Autorizar a abertura dos 21 procedimentos concursais previstos no Plano Anual de Recrutamento 2026, condicionada à aprovação do Mapa de Pessoal;
5. Aprovar e submeter a atribuição de despesas de representação aos titulares dos cargos de direção superior e intermédia, nos valores legais em vigor:
 - 5.1. Direção superior de 1.º grau: 853,45 euros;
 - 5.2. Direção intermédia de 1.º grau: 341,48 euros;
 - 5.3. Direção intermédia de 2.º grau: 213,67 euros.
6. Submeter pedido de autorização para inscrição de novas rubricas de receita ou despesa quando necessárias à execução orçamental, desde que não impliquem criação de novos projetos no PPI;

7. Propor que a Assembleia Municipal autorize previamente a reprogramação das repartições de encargos e correlacionados compromissos plurianuais, excetuando reprogramações que impliquem aumento de despesa;
8. Aprovar e submeter a Tabela de Taxas Municipais 2026, com atualização nominal de 2,16%, exceto para a Taxa Municipal Turística (cf. Quadro 1, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante) com a entrada em vigor após a respetiva publicação em *Boletim Municipal*;
9. Aprovar a Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais 2026 e o respetivo Anexo I - Descontos, com atualização nominal de 2,16% e produção de efeitos após a respetiva publicação em *Boletim Municipal* (com exceções específicas dos equipamentos desportivos os quais entram em vigor em conformidade com as disposições inscritas nas “Observações” dos números 2.3 e 6 da referida Tabela);
10. Aprovar e submeter a atualização das Taxas de Atividade Urbanística e Operações Conexas para 2026, com a atualização das fórmulas de cálculo do Anexo I ao RMTRAUOC, utilizando 2,16% e com entrada em vigor após publicação no *Boletim Municipal*;
11. Autorizar a manutenção, em 2026, dos tarifários de saneamento e resíduos até aprovação do novo regulamento de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Lisboa e da nova proposta tarifária correspondente e parecer da ERSAR.

Anexos:

- Tabela de Taxas Municipais (TTM);
- Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM);
- Anexo I - Descontos da TPORM;
- Anexo I ao RMTRAUOC - Valores unitários 2026;
- Quadro 1 - Taxas sem atualização nominal (Taxa Municipal Turística).